



# Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

— PLANALTO, —

Registrado no Livro n.º 042 fl.

Em 02 / 07 / 1993

MANOEL ANTONIO ROSA

R.G. 10.486.856

SP.

LEI Nº 026/93, DE 01 DE JULHO DE 1.993;

"Dispõe sobre Aquisição de Veículos para o Gabinete Executivo.

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, / USANDO das atribuições que me são conferidas, Etc.,.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a Seguinte Lei:

-ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Planalto, mediante Concorrência Pública, autorizado à adquirir um veículo de Fabricação Nacional, usado ou zero quilômetro, para uso no setor de Administração, Planejamento e Gabinete do Prefeito.

-ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a Aquisição do veículo Mencionado no Artigo anterior / Fica a Secretaria da Municipalidade, autorizada a abrir um Crédito Suplementar de Cr\$1.450.000.000,00 (Um Bilhão e Quatrocentos e Cinquenta milhões de Cruzeiros) na seguinte Dotação Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - INVESTIMENTOS

4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:

-ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP., 01 DE JULHO DE 1.993.



LUIS RUBENS TEIXEIRA

- Prefeito Municipal-

LUIS RUBENS TEIXEIRA